MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 13956.000232/96-27
Acórdão : 201-73.688

Sessão : 16 de março de 2000
Recurso : 102.570
Recorrente : ARIOVALDO ZAMPIERI
Recorrida : DRJ em Foz do Iguaçu - PR

ITR – VTN - LAUDO TÉCNICO – A apresentação de Laudo Técnico, afeiçoado aos requisitos do § 4° do artigo 3° da Lei n.° 8.847/94, determina a revisão do Valor da Terra Nua nele previsto. **Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso interposto por: ARIOVALDO ZAMPIERI.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.** Ausente o Conselheiro Geber Moreira.

Sala de Sessões, em 16 de março de 2000

Luiza Helena Galante de Moraes
Presidenta

Rogério Gustavo Dreyer
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Valdemar Ludvig, Ana Neyle Olímpio Holanda, Jorge Freire, Serafim Fernandes Correa e Sérgio Gomes Velloso.

Eaal/ovrs

Processo : 13956.000232/96-27
Acórdão : 201-73.688

Recurso : 102.570
Recorrente : ARIOVALDO ZAMPIERI

RELATÓRIO

O presente processo retorna, após o cumprimento de diligência proposta na Sessão de 09.06.99, nos termos do relatório e voto que leio em Sessão.

É o relatório.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 13956.000232/96-27
Acórdão : 201-73.688

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ROGÉRIO GUSTAVO DREYER

No cumprimento da diligência, o contribuinte cuidou de anexar Laudo Técnico plenamente afeiçoado aos termos da legislação de regência, consubstanciado nos termos do § 4° do artigo 3° da Lei n° 8.847/94.

Por tal, de rever-se o lançamento para determinar definitivamente a adequada base de cálculo do tributo, prevista no *caput* do artigo 3° da indigitada norma legal.

Por todo o exposto, voto pelo provimento do recurso para reconhecer como base de cálculo do ITR o Valor da Terra Nua constante do mencionado documento.

É como voto.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2000

ROGÉRIO GUSTAVO DREYER